



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.367, DE 29 DE MARÇO DE 1999

EMENTA: Dispõe sobre doação pura e simples de Próprio da municipalidade em favor da DIOCESE DE CRATO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

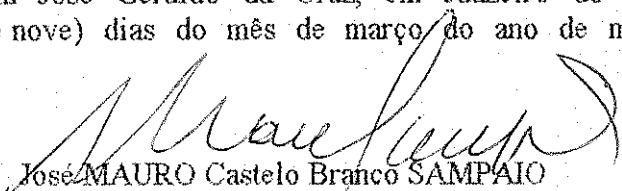
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples de Próprio da municipalidade em favor da DIOCESE DE CRATO, do imóvel constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constituído da quadra nº 07 (sete) do Conjunto Habitacional Pirajá - I, nesta cidade, medindo uma área total de 1.768,00m² (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos limites e confrontações seguintes: ao NORTE, com a rua Dr. José Paracampo; ao SUL, com a rua Otônio Lira da Cruz; ao LESTE, com a rua Maria de Lourdes Pimentel e ao OESTE, com a rua Albis Sobreira Landim, adquirido pela matrícula nº 25.625, do Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis local.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será utilizado na construção, pela DONATÁRIA, de um templo católico destinado ao culto à Nossa Senhora Mãe Rainha Admirável de Schooestat, pertencente à Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, da Diocese de Crato, Estado do Ceará, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, sob pena de não o fazendo, ter esta doação automaticamente revogada, voltando o bem ora doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL